



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO SEMESTRAL

[Artigo 94.º, n.º 2, g) da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto]



(01 de setembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO ----- 04

II. TRIBUNAL E TERRITÓRIO ----- 06

II. RECURSOS HUMANOS

1. Juízes de Direito -----	11
2. Funcionários Judiciais -----	12
3. Magistrados do Ministério Público -----	15
4. Secções de Processos e Recursos Humanos -----	16

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações e Equipamentos	
1.1. Necessidades estruturais -----	20
1.2. Manutenção	
1.2.1. Núcleo do município de Bragança	
1.2.1.1. Palácio da Justiça de Bragança -----	20
1.2.1.2. Núcleo do município de Mirandela -----	21
1.2.1.3. Núcleo do município de Mogadouro -----	21
1.2.1.4. Núcleo dos municípios de Torre de Moncorvo, Miranda do Douro e Vimioso -----	21
2. Equipamentos	
2.1. Mobiliário -----	21
2.2. Informática / Videoconferência / Gravação -----	21
2.3. Veículos automóveis -----	22

V. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Unidades de Processos	
1.1. Dados estatísticos – movimentação processual -----	23
1.2. Taxas e indicadores	
1.2.1. Indicadores de gestão -----	28
1.2.2. Indicadores de produtividade -----	29
1.3. Diliação de agendamentos -----	30
2. Unidades centrais de serviço externo -----	31
2.1. Atos diversos -----	32
2.2. Serviço externo e videoconferências -----	32



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3. Secções de proximidade	
3.1. Prestação de Informações	34
3.2. Diligências processuais	36
3.3. Cumprimento de despachos e outros atos processuais	36
4. Medidas de Gestão e Organizativas	39

VI. EVOLUÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS

A. Objetivos Processuais Gerais do Tribunal	41
B. Objetivos Processuais da Instância Central	
B.1. Secção Cível	44
B.2. Secção Criminal	47
B.3. Secção do Trabalho	49
C. Objetivos Processuais da Instância Local	
C.1. Secção Cível de Bragança	53
C.2. Secção Criminal de Bragança	56
C.3. Secção de Macedo de Cavaleiros	
C.3.1 Área cível	58
C.3.2 Área criminal	61
C.4. Secção de Mirandela	
C.4.1 Área cível	63
C.4.2 Área criminal	66
C.5. Secção de Mogadouro	
C.5.1 Área cível	68
C.5.2 Área criminal	71
C.6. Secção de Torre de Moncorvo	
C.6.1 Área cível	73
C.6.2 Área criminal	77
C.7. Secção de Vila Flor	
C.7.1 Área cível	79
C.7.2 Área criminal	82



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Capítulo I - INTRODUÇÃO

1.

A elaboração do presente relatório funda-se na disposição do art. 94.º, n.º 2, al. g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante designada apenas por LOSJ), visando dar nota do estado dos serviços e da qualidade da resposta do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança no período de 1 de setembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

A experiência adquirida durante o primeiro ano de implementação da reforma judiciária levou o CSM, no seguimento da avaliação que fez aos primeiros relatórios semestrais, a considerar que o relatório semestral deverá ter uma estrutura naturalmente mais simplificada do que o relatório anual, *“centrando-se sobretudo nas áreas dos recursos humanos e pendência processual, uma vez que, sendo apresentado até 31 de março de cada ano, pode constituir um importante instrumento de apoio ao trabalho de preparação não só do movimento dos magistrados judiciais, mas também da preparação dos objetivos processuais”*.

Assim, este relatório dará especial atenção às referidas áreas, apresentando os mapas dos recursos humanos disponíveis, assim como os principais dados estatísticos e indicadores da atividade processual, acompanhados de análise sumária da resposta dada pelo tribunal às solicitações da comunidade, evidenciando as situações patológicas nos diversos domínios, e dando nota das medidas de gestão tomadas ou tidas por necessárias à respetiva correção, sem descurar a evolução do cumprimento dos objetivos processuais delineados para o presente ano judicial.

Mas porque está em curso avaliação governamental sobre o mapa judiciário, tendo em vista introduzir alguns ajustes na organização em vigor, não deixaremos de expor a nossa visão sobre a matéria, no que se refere à comarca de Bragança.

Dedicaremos ainda um capítulo próprio à área das instalações e equipamentos, no qual se procurará sobretudo evidenciar as necessidades que urge satisfazer.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

2.

Abordar-se-ão os seguintes temas:

- Tribunal e território (**Cap. II**);
- Recursos humanos a nível de juízes de direito, funcionários judiciais e magistrados do Ministério Público (**Cap. III**);
- Instalações e equipamentos (**Cap. IV**);
- Unidades orgânicas e movimento processual (**Cap. V**);
- Evolução do cumprimento dos objetivos processuais (**Cap. VI**).

3.

O relatório constitui o resultado de um trabalho de equipa, no qual o juiz presidente do tribunal contou com a colaboração empenhada e meritória do exmo. senhor administrador judiciário, a quem coube o tratamento em primeira mão das matérias relacionadas com funcionários judiciais, instalações e equipamentos, do exmo. senhor oficial de justiça afeto ao apoio aos órgãos de gestão, Marcolino Alexandre Rodrigues Fernandes, que levou a cabo a tarefa de recolha, tratamento e apresentação gráfica dos dados da movimentação processual para os diversos fins, incluindo o estado do cumprimento dos objetivos processuais, e ainda do exmo. senhor magistrado do Ministério Público coordenador, especialmente no que tange às referências em matéria de magistrados do Ministério Público.

A informação exposta tem por base, para além do acervo documental em arquivo nos órgãos de gestão local, o módulo “Estatística” da plataforma informática “H@bilus”, do qual foram extraídos, durante os três primeiros dias úteis seguintes ao término do semestre, os dados respeitantes ao movimento processual.

O relatório foi objeto de discussão e aprovação pelo conselho de gestão da comarca, no âmbito da reunião ordinária de 19 de abril de 2016.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Capítulo II - TRIBUNAL E TERRITÓRIO

1.

A nova inserção das jurisdições no território do distrito de Bragança, decorrente da reforma judiciária de 2014, foi objeto de amplo tratamento no nosso relatório semestral do ano judicial anterior, pelo que remetemos para aquele documento no que respeita à caracterização da comarca nos seus aspetos gerais.

A dado passo do referido relatório, deixamos dito:

“O que agora constitui cada uma das secções de proximidade elencadas na parte final do ponto que antecede, incumbidas de prestar os serviços mencionados no n.º 4 do art. 130.º da LOSJ, antes de 1 de setembro de 2014 correspondia a um Tribunal Judicial de Comarca, representando porventura a alteração mais significativa produzida pela reforma no distrito de Bragança, desde logo sob o ponto de vista do impacto imediato que teve no sentimento das populações.

Dentre as referidas secções, apenas as que se encontram instaladas nos municípios de Miranda do Douro e Vimioso beneficiam do estatuto especial previsto no n.º 2 do art. 44.º do RLOSJ, e que se traduz na incumbência de assegurar “preferencialmente a realização das sessões de julgamento, de acordo com as regras processuais fixadas, como se de uma secção de competência genérica se tratasse e detivesse competência territorial para o respetivo município”.

O estatuto especial das referidas secções de proximidade tem vindo a ser respeitado, em termos de aí se realizarem, por regra, não só os julgamentos, mas também outras diligências, referentes a causas conexionadas com a área territorial das mesmas secções, da competência das secções cível e criminal de Bragança da instância local. Tal regra apenas não tem podido ser observada no que concerne a audiências de julgamento em processo criminal sob a forma sumária, que assumem natureza urgente, em razão de a secção criminal de Bragança contar apenas com um magistrado judicial, o que inviabiliza de todo uma planificação de serviço adequada a garantir a realização das ditas audiências em qualquer uma das três secções no mesmo dia (cfr. doc. 4 do anexo IV).

Conscientes de que a deslocação de pessoas, entre os locais de residência e os locais onde se encontram instalados os serviços do tribunal, é, em muitos casos, uma dificuldade de grande monta, não só em razão das longas distâncias mas também devido à inexistência de uma rede de estradas e de transportes públicos satisfatória, a generalidade dos juízes da comarca de Bragança, afetos às secções da instância central ou às secções da instância local cuja área de competência territorial abrange a área de



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

uma ou mais secções de proximidade, incentivados e com o apoio possível dos órgãos de gestão, mesmo fora do alcance do raio de ação da norma inserta no n.º 2 do art. 44.º do RLOSJ, têm, por regra, privilegiado a realização das audiências de julgamento e outras diligências nas secções que se encontrem mais próximas dos locais a que respeitam as causas, com o intuito de minorar os transtornos a quem tenha o dever de se deslocar ao tribunal, mormente às testemunhas.

Não obstante o referido empenho, cremos que o atual modelo de organização judiciária é, no distrito de Bragança, no que toca à proximidade e acessibilidade dos cidadãos aos serviços de justiça, tendencialmente mais gravoso do que o era antes de 1 de setembro de 2014.

Neste âmbito, não podemos deixar de dar nota do que nos parece constituir um manifesto erro no desenho do novo mapa judiciário do distrito de Bragança. Falamos do facto de se terem configurado as atuais secções de proximidade de Miranda do Douro e Vimioso no lugar onde antes existiam os correspondentes tribunais de comarca, deixando a respetiva área territorial sob alcada das secções cível e criminal de Bragança da instância local.

Na verdade, não temos por tarefa fácil identificar a racionalidade, na perspetiva da satisfação do interesse público, que porventura possa existir na solução adotada, desde logo se atendermos ao facto de as cidades de Bragança e Miranda do Douro distarem entre si 74 quilómetros, servidos por estradas cuja demora a percorrer é superior a uma hora.

Melhor seria, estamos em crer, sob o ponto de vista da otimização dos recursos do Estado e da satisfação dos legítimos interesses dos cidadãos, e até em consonância com a opção tomada noutras pontos do distrito, nomeadamente na área dos municípios de Vila Flor e Carrazeda de Ansiães, que se tivesse implantado, sobre a totalidade do território dos municípios de Miranda do Douro e Vimioso, uma secção de instância local com competência jurisdicional abrangente, eventualmente com sede em Miranda do Douro, e com o apoio de uma secção de proximidade sediada em Vimioso.

Tal solução, se por um lado permitiria aproximar significativamente os cidadãos dos serviços de justiça, por outro, não constituiria impedimento à criação das secções cível e criminal de Bragança da instância local, com competência sobre o território dos municípios de Bragança e Vinhais, eventualmente em conjugação com a atribuição do estatuto especial previsto no n.º 2 do art. 44.º do RLOSJ à secção de proximidade instalada no município de Vinhais, desde logo sob o ponto de vista da suficiência de atividade processual para justificar a referida especialização”.

As considerações que deixamos citadas a propósito das secções de proximidade de Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, mostram-se agora plenamente validadas por 18 meses de experimentação do novo modelo de organização judiciária.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

A criação de uma secção de competência genérica, com sede em Miranda do Douro, associada a uma secção de proximidade em Vimioso, bem como a atribuição de estatuto especial à secção de Vinhais, de modo a que as diligências, em regra, aí tenham lugar, é a solução que, na nossa análise, melhor poderá servir a qualidade da justiça e as legítimas expectativas dos cidadãos, solução que consideramos de muito fácil implementação e sem especiais custos para o erário público.

A propósito de custos, referia-se que a sugerida alteração, na medida em que conduzirá naturalmente à redução do volume processual das secções cível e criminal da instância local de Bragança, poderá tornar desnecessária a manutenção dos dois lugares de juiz auxiliar atualmente existentes naquelas secções.

Aproveitamos ainda para sugerir alteração legislativa no sentido de reforçar ainda mais, no que respeita às secções de proximidade, o estatuto especial previsto no n.º 2 do art. 44.º do RLOSJ, de modo a não deixar dúvida alguma ao intérprete de que as respetivas diligências deverão, por regra, aí ser realizadas. Esta sugestão radica no facto de conhecermos decisões judiciais, nomeadamente proferidas na secção cível da instância local de Bragança durante o primeiro semestre do ano judicial em curso, fundamentadas numa interpretação da norma que, sistematicamente, tem conduzido à realização das diligências na sala de audiências da referida secção cível, em Bragança, e não nas salas de audiência existentes nas secções de proximidade de Miranda do Douro e Vimioso, como seria expectável, em face da citada norma legal.

2.

No relatório semestral do ano judicial anterior tivemos oportunidade de chamar a atenção para o escasso significado do incremento da especialização das jurisdições no distrito de Bragança, decorrente da reforma da organização judiciária.

No referido documento deixamos expresso:

“Com efeito, à especialização já existente antes de 1 de setembro de 2014, limitada à área laboral (um Tribunal do Trabalho sediado em Bragança, com competência sobre a totalidade do distrito), a reforma da organização judiciária, em bom rigor, apenas acrescentou a especialização correspondente às áreas cível e criminal da instância local, mediante a instalação das respetivas secções no município de Bragança, com competência alargada aos municípios de Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

No que concerne à instância central, a especialização só existe verdadeiramente na área laboral, porquanto, no que respeita às áreas cível e criminal, pese embora a criação, a nível de secretaria, de uma secção cível e de uma secção criminal, uma e outra foram contempladas com um quadro legal único de 3 juízes, o que implica que cada um deles cuide simultaneamente de processos de natureza cível e de natureza criminal. Significa isto que, do ponto de vista da atividade dos juízes, estamos perante uma secção que antes da reforma era designado por Vara Mista, constituindo uma situação anómala face aos pressupostos da reforma, a ponto de nem sequer ter sido até agora contemplada com um específico valor de referência processual (VRP).

A falta de verdadeira especialização a nível das jurisdições cível e criminal da instância central é algo que tem merecido reparos pela generalidade dos operadores judiciários, desde logo pelos juízes que na comarca se encontram afetos à referida área, constituindo mais uma matéria que só a experimentação por mais algum tempo do modelo em vigor poderá trazer ao conhecimento os dados necessários a tomar as medidas de gestão mais adequadas ao bom funcionamento dos serviços”.

Decorrido um ano sobre o momento em que expendemos as citadas considerações, a experiência vivenciada leva-nos a crer que a solução ideal seria dotar a instância central do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança de secções cível e criminal especializadas também para os juízes, eventualmente com um quadro legal de 3 juízes para a secção criminal e 2 para a secção cível.

Embora tenhamos a noção de que o volume processual das referidas secções, numa primeira análise, possa levar a considerar que o referido quadro de magistrados será porventura excessivo, a conclusão poderá ser outra se se instituir a obrigatoriedade de as diligências terem lugar, por regra, nas secções mais próximas da origem das causas, e não, como acontece atualmente, na sede das secções em questão, Bragança.

Convirá ter presente que a realização das audiências de julgamento o mais próximo possível da origem das causas, sendo sem dúvida relevante para a generalidade das matérias, assume especial importância na área criminal, desde logo por razões de prevenção geral da comunidade.

O aparente escasso volume processual expectável das secções em questão seria compensado com o gasto acrescido de tempo em deslocações dos magistrados, muito relevante na comarca de Bragança, em razão da extensão do território e da dispersão das diversas secções do tribunal.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Tal solução, para além de fazer jus a um dos pilares fundamentais da reforma – especialização das jurisdições, especialmente na instância central -, traria naturalmente ganhos de qualidade na prestação dos serviços, aproximando significativamente os cidadãos da justiça.

Voltando ao quadro legal proposto de 5 juízes para as duas secções em questão, o mesmo também não se mostrará exagerado se pensarmos que antes da reforma, na área do distrito de Bragança, exerciam efetivamente funções 4 juízes de círculo, tanto mais que apenas lhes competia a realização de julgamentos e prolação das respetivas sentenças, e não, como acontece agora, também a tramitação integral dos respetivos processos.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Capítulo III -

RECURSOS HUMANOS

1. JUÍZES DE DIREITO

Perante a constatação de que o atual quadro legal do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, composto por 13 juízes, era insuficiente para fazer face às necessidades de serviço expectáveis para o presente ano judicial, nelas se incluindo naturalmente o cumprimento dos objetivos processuais, o Conselho Superior da Magistratura, seguindo o parecer do juiz presidente, decidiu reforçar o referido quadro, contemplando as secções cível e criminal da instância central, das secções cível e criminal da instância local de Bragança, da secção de competência genérica da instância local de Macedo de Cavaleiros e da secção de competência genérica de Torre de Moncorvo.

Conforme se poderá constatar pela leitura do quadro global infra (ponto 4 do presente capítulo), o reforço assumiu maior expressão nas secções cível e criminal da instância central, que com um quadro legal de apenas 3 juízes, passaram a contar, no início do ano, com mais 3 (1 juiz auxiliar e dois juízes do quadro complementar), incremento de recursos que, no que toca aos juízes do quadro complementar (QC), foi justificado sobretudo pela necessidade de constituir um segundo tribunal coletivo enquanto durasse a audiência de discussão e julgamento no âmbito do “megaprocesso” 1420/11.0T3AVR. Contudo, tal reforço manteve-se estável apenas até 4 de janeiro de 2016, sendo que a partir de então, por decisão do CSM, a par da cessação do regime de exclusividade que havia sido atribuído ao presidente do tribunal coletivo do julgamento do mencionado “megaprocesso”, deixou o tribunal de contar com a prestação de um dos dois juízes do QC. Tal decisão causou e continua a causar perturbação relevante na organização do serviço, até porque o julgamento do referido “megaprocesso” ainda prossegue, e provavelmente até final do ano judicial em curso, obrigando em muitos casos à constituição de um segundo tribunal coletivo com recurso a juízes de outras secções, no âmbito do regime de substituição.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Ainda assim, somos levados a crer que os juízes em funções no final do período em análise, com maior ou menor grau de dificuldade, serão suficientes para dar resposta positiva às exigências do serviço durante o segundo semestre.

2. FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS

2.1.

Na comarca de Bragança, o quadro legal da secretaria, previsto pelos Anexos I e II da Portaria n.º 161/2014, comporta 93 oficiais de justiça, 2 técnicos de informática e 7 funcionários da carreira do regime geral.

No final do período em análise, encontravam-se em funções 90 oficiais de justiça e 7 funcionários da carreira do regime geral, conforme quadro infra.

No que respeita aos dois lugares de técnicos de informática, encontravam-se preenchidos por dois oficiais de justiça, em comissão de serviço, na dependência direta do IGFEJ.

Do conjunto de funcionários de justiça em funções, 4 mantêm-se, ainda, em regime de recolocação provisória, por conveniência de serviço.

Na secção de proximidade de Miranda do Douro, mantêm-se, ainda, dois escrivães auxiliares, por não terem aceitado exercer funções noutra núcleo/secção, por falta de meios de transporte públicos compatíveis com as regras de recolocação, o que mereceu acolhimento pela DGAJ, resultando na situação anómala de a referida secção ficar com um quadro excedentario de funcionários em funções, relativamente ao quadro legal e às reais necessidades.

Em matéria de absentismo, importa apenas dar conta das situações mais relevantes, que se reconduzem a uma funcionária em estado de incapacidade temporária para o trabalho, por doença prolongada, há mais de quatro anos e outro, desde 4 de fevereiro de 2016, mas cujo regresso não se prevê a curto prazo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

NÚCLEO DE BRAGANÇA

Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Apoio Técnico ao Conselho de Gestão	Oficial de Justiça	1	2
Núcleo de Bragança	Secretário de Justiça(1)	1	1
Unidade Central e de Serviço Externo	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	1	0
	Escrivão Auxiliar	2	1
	Tecnico de Justiça Auxiliar	1	2
Instância Central - Secção Cível e Criminal	Escrivão de Direito (1)	1	1
Instância Central - Secção Cível	Escrivão Adjunto	1	2
	Escrivão Auxiliar	2	1
Instância Central - Secção Criminal	Escrivão Adjunto	1	2
	Escrivão Auxiliar	2	4
Instância Central - Secção do Trabalho	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	1	0
	Escrivão Auxiliar	2	2
Instância Local - Secção Cível	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	4	0
	Escrivão Auxiliar	6	7
Instância Local - Secção Criminal	Escrivão de Direito (1)	1	1
	Escrivão Adjunto	2	0
	Escrivão Auxiliar	3	4
Instância Central Trabalho (M. P.)	Técnico de justiça Adjunto	1	0
	Técnico de justiça auxiliar	0	1
Serviços do Ministério Público	Técnico de Justiça Principal	1	1
	Técnico de Justiça-Adjunto	3	3
	Técnico de Justiça Auxiliar	3	2
Secção de proximidade de Miranda do Douro	Escrivão Adjunto	1	0
	Tecnico de Justiça Adjunto	1	1
	Escrivão Auxiliar	0	2
Secção de proximidade de Vimioso	Escrivão Adjunto	1	0
	Tecnico de Justiça Adjunto	1	0
	Escrivão Auxiliar	0	2
Secção de proximidade de Vinhais	Escrivão Adjunto	1	1
	Tecnico de Justiça Adjunto	1	1



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

NÚCLEO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Générica de Macedo de Cavaleiros	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto (2)	3	3
	Escrivão Auxiliar	2	2
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	1
Secção de proximidade de Alfândega da Fé	Escrivão Adjunto	1	1
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1

NÚCLEO DE MIRANDELA

Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Générica de Mirandela	Secretário de Justiça (1)	1	1
	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto (3)	4	4
	Escrivão Auxiliar	4	4
	Técnico de Justiça Adjunto	1	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	3

NÚCLEO DE MOGADOURO

Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Générica de Mogadouro	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto	2	1
	Escrivão Auxiliar	1	2
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1

NÚCLEO DE TORRE DE MONCORVO

Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Générica de Torre de Moncorvo	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto	2	1
	Escrivão Auxiliar	2	4
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	1

NÚCLEO DE VILA FLOR

Unidade orgânica	Categorias funcionais	Quadro Legal	Em funções
Instância Local - Secção de Competência Générica de Vila Flor	Escrivão de Direito	1	1
	Escrivão Adjunto	3	2
	Escrivão Auxiliar (4)	2	3
	Técnico de Justiça Adjunto	1	0
	Técnico de Justiça Auxiliar	1	0
Secção de proximidade de Carrazeda de Ansiães	Escrivão Adjunto	1	0
	Técnico de Justiça Adjunto	1	1
NÚMERO TOTAL DE OFICIAIS DE JUSTIÇA		93	90

1) Funcionários a exercer funções em regime de substituição

2) Uma escrivão adjunta ausente do serviço por motivo de doença prolongada.

3) Uma escrivão adjunto ausente do serviço desde 08 de fev.2016.

4) Um escrivão auxiliar afeto aos serviços do M.P..



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

2.2.

No que respeita em particular aos oficiais de justiça afetos exclusivamente às secções de processos do tribunal, a respetiva distribuição pelas diversas secções encontra expressão no mapa infra (ponto 4 do presente capítulo), do qual se extrai que para um quadro legal de 57 profissionais, durante o período em análise, exerceram efetivamente funções 52,4 (média apurada tendo por base o número existente em cada secção no final de cada um dos 6 meses do período em análise), resultando num défice de 4,6 oficiais de justiça.

O défice de oficiais de justiça, em função das reais necessidades de serviço, faz-se sentir com especial premência no núcleo municipal de Bragança, e na categoria de escrivães-adjuntos, em número de pelo menos 4.

Importa ainda sublinhar que muitos dos lugares de chefia (secretários de justiça e escrivães de direito) não se encontram preenchidos com oficiais de justiça que beneficiem efetivamente de tal categoria, implicando o recurso ao exercício das funções em regime de substituição por funcionários de categoria inferior. É o que acontece quanto aos 2 secretários de justiça (núcleos de Bragança e Mirandela), bem assim quanto à totalidade dos escrivães de direito que integram o quadro legal do núcleo de Bragança, em número de 5.

3. MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na comarca de Bragança, o quadro legal de magistrados do Ministério Público, segundo a conformação inicial prevista no mapa V do anexo ao RLOSJ, e de magistrados em efetividade de funções no período em análise, apresenta-se conforme consta do mapa infra (ponto 4 do presente capítulo).

O recurso a procuradores-adjuntos substitutos resulta da falta de magistrados em número suficiente para cobrir o quadro existente, a nível nacional.

As necessidades mais prementes consubstanciam-se na falta de um procurador-adjunto no núcleo de Bragança, bem como de um procurador da república para superintender na direcção dos inquéritos de toda a comarca e poder avocar e dirigir a investigação nos processos de maior complexidade.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

A colocação de um procurador-adjunto substituto nos serviços do Ministério Público do núcleo de Macedo de Cavaleiros, a acrescer ao magistrado titular, tem por base o elevado volume processual.

Importa salientar o facto de as secções genéricas de Macedo de Cavaleiros e de Torre de Moncorvo, para efeitos de colocação de magistrados, assumirem atualmente classificações divergentes, consoante se trate de magistrados judiciais ou magistrados do Ministério Público.

Assim, enquanto a secção de Macedo de Cavaleiros é considerada de primeira nomeação para a magistratura do Ministério Público e de acesso final para a magistratura judicial, a secção de Torre de Moncorvo é qualificada de acesso final para a magistratura do Ministério Público e de primeira nomeação para a magistratura judicial.

Cremos que pelo menos no que toca à secção de Macedo de Cavaleiros, a discrepância deveria tão rapidamente quanto possível ser sanada, mediante atribuição da qualificação de acesso final também para a magistratura do Ministério Público, desde logo porque apresenta movimento processual suficiente para tal, em quantidade e em complexidade, que só magistrados com alguma experiência e com estabilidade de lugar, serão capazes de dar resposta cabal.

4. SECÇÕES DE PROCESSOS E RECURSOS HUMANOS

Segue-se um mapa que integra os recursos humanos afetos (juízes de direito e oficiais de justiça) e relacionados (magistrados do Ministério Público) com as secções de processos do tribunal, ao qual já nos referimos nos pontos que antecedem, cujos dados servirão também de base ao cálculo dos índices de produtividade, objeto de tratamento mais adiante.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo Municipal de Bragança

Instância Central - Secções Cível e Criminal

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito Cível	1	1						
	1	1,2						
	2	1						
	1	2	Juiz Efetivo	3	3	Proc. da República	1	1
Escrivão Auxiliar Criminal	2	4	Juiz Auxiliar / QC	-	2,7	Proc. Adjunto	0	0,7
	TOTAL DA SECÇÃO	7	9,2	3	5,7		1	1,7

Instância Central - Secção do Trabalho

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1						
	1	0	Juiz Efetivo	1	1	Proc. da República	1	1
	2	2	Juiz Auxiliar / QC	-	-	Proc. Adjunto	-	-
TOTAL DA SECÇÃO	4	3		1	1		1	1

Instância Local - Secção Cível

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1						
	4	0	Juiz Efetivo	2	2	Proc. da República	-	-
	6	6,5	Juiz Auxiliar / QC	-	1	Proc. Adjunto	2	2
TOTAL DA SECÇÃO	11	7,5		2	3		2	2

Instância Local - Secção Criminal

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1						
	2	0	Juiz Efetivo	1	1	Proc. da República	-	-
	3	3,7	Juiz Auxiliar / QC	-	0,5	Proc. Adjunto	1	1
TOTAL DA SECÇÃO	6	4,7		1	1,5		1	1



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo Municipal de Macedo de Cavaleiros

Instância Local - Secção de Competência Genérica

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1				Proc. da República		
Escrivão-Adjunto	3	2	Juiz Efetivo	1	1	Proc. Adjunto	1	1
Escrivão Auxiliar	2	2	Juiz Auxiliar / QC	-	0,5	Proc. Adjunto (Substituto)	-	1
TOTAL DA SECÇÃO	6	5		1	1,5		1	2

Núcleo Municipal de Mirandela

Instância Local - Secção de Competência Genérica

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1				Proc. da República		
Escrivão-Adjunto	4	4	Juiz Efetivo	2	2	Proc. Adjunto	-	-
Escrivão Auxiliar	4	3	Juiz Auxiliar / QC	-	-	Proc. Adjunto (Substituto)	2	2
TOTAL DA SECÇÃO	9	8		2	2		2	2

Núcleo Municipal de Mogadouro

Instância Local - Secção de Competência Genérica

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1				Proc. da República		
Escrivão-Adjunto	2	1	Juiz Efetivo	1	1	Proc. Adjunto	1	-
Escrivão Auxiliar	1	2	Juiz Auxiliar / QC	-	-	Proc. Adjunto (Substituto)	-	1
TOTAL DA SECÇÃO	4	4		1	1		1	1



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Núcleo Municipal de Torre de Moncorvo

Instância Local - Secção de Competência Générica

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1						
Escrivão-Adjunto	2	1	Juiz Efetivo	1	1	Proc. da República	-	-
Escrivão Auxiliar	2	4	Juiz Auxiliar / QC	-	0,3	Proc. Adjunto	1	1
TOTAL DA SECÇÃO	5	6		1	1,3		1	1

Núcleo Municipal de Vila Flor

Instância Local - Secção de Competência Générica

Oficiais de Justiça			Magistrados Judiciais			Magistrados do M.º P.º		
	Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)		Quadro legal	Funções (média)
Escrivão de Direito	1	1						
Escrivão-Adjunto	3	2	Juiz Efetivo	1	1	Proc. da República	-	-
Escrivão Auxiliar	2	2	Juiz Auxiliar / QC	-	-	Proc. Adjunto	1	1
TOTAL DA SECÇÃO	6	5		1	1		1	1



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Capítulo IV - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. INSTALAÇÕES

1.1. Necessidades estruturais

Nesta matéria, durante o semestre em análise, nenhuma alteração ocorreu ao que deixamos evidenciado nos relatórios do ano judicial anterior.

Há, contudo, que assinalar como positivo o facto de se haver iniciado procedimento para adjudicação da obra de requalificação do edifício do palácio da justiça de Bragança, visando, para além do mais, a instalação de um sistema de climatização adequado, há muito insistentemente reclamado.

É também com especial satisfação que damos nota do recentíssimo início das obras de requalificação do espaço que serve a secção de competência genérica de Vila Flor, promovidas pela Câmara Municipal, proprietária do edifício, o que nos traz a esperança de que a preocupante situação descrita nos relatórios anteriores possa ser ultrapassada até final do ano judicial em curso.

1.2. Manutenção

No que respeita à manutenção dos edifícios, permitimo-nos assinalar, por agora, apenas as seguintes necessidades mais prementes:

1.2.1. Núcleo do município de Bragança

1.2.1.1. Palácio da Justiça de Bragança

O edifício mostra-se carecido de intervenção a nível da cobertura, pintura de paredes (interior e exterior) e tratamento das madeiras (portas e pisos).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

1.2.2. Núcleo do município de Mirandela

As paredes exteriores do edifício mostram-se carecidas de pintura geral e o telhado de urgente limpeza geral.

1.2.3. Núcleo do município de Mogadouro

Mantém-se a necessidade de instalação de um sistema de climatização eficiente e eficaz.

1.2.4. Núcleo dos municípios de Torre de Moncorvo, Miranda do Douro e Vimioso

Mantêm-se as necessidades apontadas no relatório semestral do ano judicial anterior.

1.3. SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E SALUBRIDADE

Mantém-se a situação descrita nos relatórios anteriores.

2. EQUIPAMENTOS

2.1. Mobiliário

Mantém-se a situação de inexistência de mobiliário adequado/funcional para equipar o novo edifício afeto à secção cível da instância local de Bragança.

2.2. Informática / Videoconferência / Gravação

Durante o período em análise não foram registadas anomalias relevantes, pese embora, no que concerne aos equipamentos de gravação, as insuficiências a que aludimos no relatório semestral do ano judicial anterior, oportunamente reportadas ao IGFEJ e à DGAI, não se mostrem ainda cabalmente debeladas.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

2.3. Veículos automóveis

Nada se alterou relativamente ao que se deixou mencionado no relatório semestral do ano judicial anterior.

Neste capítulo, para o caso de quem de direito considerar a possibilidade de disponibilizar pelo menos um veículo automóvel para a comarca de Bragança, permitimo-nos sugerir que a escolha recaia sobre veículo ligeiro apto ao transporte de pessoas e mercadorias, neste último caso devido à constante necessidade de deslocação de processos e até de equipamentos entre as diversas secções que compõem o tribunal, carência que até agora tem sido ultrapassada por via da boa vontade de quem manifestamente não tem tal obrigação, nomeadamente o senhor administrador judiciário, que vem utilizando para o efeito veículo de sua propriedade.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Capítulo V -

UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. UNIDADES DE PROCESSOS

No Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, as unidades de processos assumem a seguinte configuração:

Instância	Secção	Município	Núcleo
Central	Secção Cível Secção Criminal Secção do Trabalho	Bragança	
	Secção Cível Secção Criminal		Bragança
	Secção de Proximidade	Miranda do Douro Vimioso Vinhais	
	Secção de Competência Genérica	Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros
	Secção de Proximidade	Alfândega da Fé	
	Secção de Competência Genérica	Mirandela	Mirandela
	Secção de Competência Genérica	Mogadouro	Mogadouro
	Secção de Competência Genérica	Torre de Moncorvo Freixo de Espada-à-Cinta	Torre de Moncorvo
	Secção de Competência Genérica	Vila Flor	Vila Flor
	Secção de Proximidade	Carrazeda de Ansiães	

1.1. Dados estatísticos - movimentação processual

1.1.1.

Partindo de uma classificação de processos correspondente a cinco áreas do direito (cível, penal, laboral, tutelar e instrução criminal), tal como é utilizada no módulo estatística da plataforma “H@bilus”, o quadro que segue evidencia o facto de, no período em análise, em todas as áreas, o número de processos findos ter suplantado o número de processos entrados, resultando naturalmente na diminuição da respetiva pendência inicial, de resto substancial (menos 1129 processos).

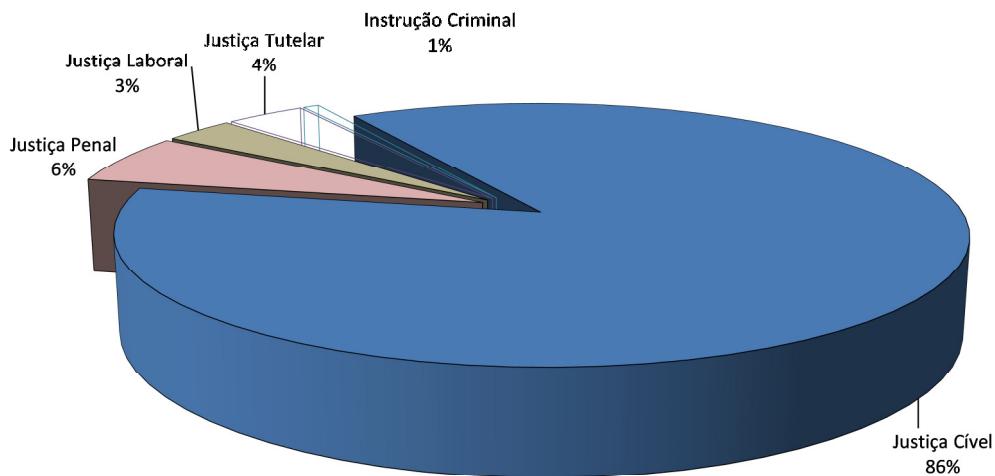


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

	Pendência Oficial (< 01Set.2015)	Entrados (01Set.2015 a 29Fev.2016)	Findos (01Set.2015 a 29Fev.2016)	Pendência Oficial
Justiça Cível	7680	1979	2847	6812
Justiça Penal	603	771	888	486
Justiça Laboral	304	316	371	249
Justiça Tutelar	285	308	311	282
Instrução Criminal	142	595	684	56
TOTAL	9014	3969	5101	7885

À data de 29 de fevereiro de 2016, a distribuição da pendência processual global oficial do tribunal, pelas referidas áreas, apresentava a configuração que segue, sobressaindo o facto de 86% da mesma corresponder à área cível.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

1.1.2.

O quadro seguinte, por referência a cada uma das secções que integram o tribunal, retrata a evolução da pendência processual oficial e de secretaria, assim como a relação entre o número de processos entrados e findos no semestre em análise, não se considerando para o efeito os atos jurisdicionais praticados na fase de inquérito.

Instância	Secção	Evolução da pendência processual OFICIAL (01Set.2015 a 29Fev.2016)			Evolução da pendência processual SECRETARIA (01Set.2015 a 29Fev.2016)			Movimentação Processual OFICIAL (01Set.2015 a 29Fev.2016)		
		01Set.2015	29Fev.2016	Varição (%)	01Set.2015	29Fev.2016	Varição (%)	Entrados	Findos	Relação Find./Ent.
Central	Cível	761	772	1,45%	1151	1117	-2,95%	183	172	93,99%
	Criminal	101	101	0,00%	549	545	-0,73%	76	76	100,00%
	Sub-total - Cível e Criminal	862	873	1,28%	1700	1662	-2,24%	259	248	95,75%
	Trabalho	465	405	-12,90%	1116	721	-35,39%	378	438	115,87%
	Sub-total - Instância Central	1327	1278	-3,69%	2816	2383	-15,38%	637	686	107,69%
Local	Bragança (Cível)	3294	3008	-8,68%	4900	4649	-5,12%	759	1045	137,68%
	Bragança (Criminal)	350	268	-23,43%	1152	1032	-10,42%	309	391	126,54%
	Macedo de Cavaleiros (Genérica)	954	803	-15,83%	1554	1231	-20,79%	381	532	139,63%
	Mirandela (Genérica)	1384	1156	-16,47%	2557	2058	-19,52%	643	871	135,46%
	Mogadouro (Genérica)	455	392	-13,85%	700	609	-13,00%	174	237	136,21%
	Torre de Moncorvo (Genérica)	701	575	-17,97%	1004	917	-8,67%	246	372	151,22%
	Vila Flor (Genérica)	438	361	-17,58%	738	635	-13,96%	250	327	130,80%
	Sub-total - Instância Local	7576	6563	-13,37%	12605	11131	-11,69%	2762	3775	136,68%
TOTALS GERAIS		8903	7841	-11,93%	15421	13514	-12,37%	3399	4461	131,24%

Da leitura deste quadro o que imediatamente ressalta é o facto de no período em observação, o número global de processos findos no conjunto das secções ter excedido em 31,24% o número global de processos entrados, e ainda o facto de a diminuição da pendência oficial global se ter cifrado em 11,93%.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Estamos perante resultados que consideramos excelentes, do ponto de vista da capacidade de resposta do tribunal à procura dos serviços, traduzindo um esforço acrescido e meritório de todos os profissionais do tribunal, dando resposta a um conjunto de ações promovidas pelos órgãos de gestão local, mormente a nível de organização/otimização dos recursos humanos disponíveis, no seguimento do que já se havia iniciado no ano judicial anterior.

Os atos de natureza jurisdicional praticados na fase de inquérito encontram expressão numérica no quadro que segue, refletindo um padrão de normalidade no que respeita à relação entre atos solicitados e atos praticados.

Atos Jurisdicionais	Secção	Movimentação Processual (01Set.2015 a 29Fev.2016)		
		Entrados	Findos	Relação Find./Ent.
	Bragança (Criminal)	201	226	112,44%
	Macedo de Cavaleiros (Genérica)	119	117	98,32%
	Mirandela (Genérica)	110	126	114,55%
	Mogadouro (Genérica)	32	33	103,13%
	Torre de Moncorvo (Genérica)	38	59	155,26%
	Vila Flor (Genérica)	70	79	112,86%
	TOTAL	570	640	112,28%

1.1.3.

Segue-se um mapa que, tendo ainda por base as cinco grandes áreas processuais a que nos referimos, nos dá uma informação sobre a evolução da pendência e movimentação processual, por referência a cada unidade orgânica, sem consideração dos atos jurisdicionais na fase de inquérito.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Instância Central		Pendência Oficial (< 01Set.2014)	Entrados (01Set.2014 a 31Ago.2015)	Findos (01Set.2014 a 31Ago.2015)	Pendência Oficial <th>Pendência Secretaria (01Set.2014)</th> <th>Pendência Secretaria (31Ago.2015)</th>	Pendência Secretaria (01Set.2014)	Pendência Secretaria (31Ago.2015)
		Justiça Cível	Intância Central - Justiça Cível - TOTAL	968	451	476	943
Justiça Penal	Secção Civil e Criminal - Juiz 1	294	136	163	267	538	391
	Secção Civil e Criminal - Juiz 2	272	110	120	262	463	378
	Secção Civil e Criminal - Juiz 3	282	103	136	249	500	400
	Secção do Trabalho - Juiz 1	120	102	57	165	150	215
Justiça Laboral	Intância Central - Justiça Penal - TOTAL	110	116	117	109	593	552
	Secção do Trabalho - Juiz 1	350	622	662	310	736	949
	Intância Central - Justiça Laboral - TOTAL	350	622	662	310	736	949
Instância Local	Secção Civil de Bragança - Juiz 1	1700	633	808	1525	2370	2278
	Secção Civil de Bragança - Juiz 2	1741	611	695	1657	2387	2315
	Secção Criminal de Bragança - Juiz 1	110	56	47	119	137	152
	Secção Genérica de Macedo de Cavaleiros - Juiz 1	925	514	526	913	1244	1229
	Secção Genérica de Mirandela - Juiz 1	689	405	469	625	1200	987
	Secção Genérica de Mogadouro - Juiz 2	763	374	465	672	1236	944
	Secção Genérica de Torre de Moncorvo - Juiz 1	500	304	388	416	637	565
	Secção Genérica de Vila Flor - Juiz 1	689	232	318	603	842	732
	Intância Local - Justiça Cível - TOTAL	7603	3441	4123	6921	10674	9711
Instância Local + Instruções	Secção Criminal de Bragança - Juiz 1	253	569	575	247	984	1019
	Secção Genérica de Macedo de Cavaleiros - Juiz 1	81	157	175	63	259	216
	Secção Genérica de Mirandela - Juiz 1	58	185	187	56	216	264
	Secção Genérica de Mirandela - Juiz 2	53	186	166	73	228	237
	Secção Genérica de Mogadouro - Juiz 1	30	76	75	31	108	103
	Secção Genérica de Torre de Moncorvo - Juiz 1	55	142	119	78	186	189
	Secção Genérica de Vila Flor - Juiz 1	50	103	108	45	157	157
	Intância Local - Justiça Penal + Instruções - TOTAL	580	1418	1405	593	2138	2185
Instância Local	Secção Civil de Bragança - Juiz 1	100	75	126	49	202	206
	Secção Civil de Bragança - Juiz 2	93	89	130	52	200	216
	Secção Criminal de Bragança - Juiz 1	5	7	12	0	10	4
	Secção Genérica de Macedo de Cavaleiros - Juiz 1	55	69	67	57	130	123
	Secção Genérica de Mirandela - Juiz 1	30	47	52	25	140	105
	Secção Genérica de Mirandela - Juiz 2	42	41	65	18	147	96
	Secção Genérica de Mogadouro - Juiz 1	48	30	60	18	69	31
	Secção Genérica de Torre de Moncorvo - Juiz 1	60	55	70	45	113	96
	Secção Genérica de Vila Flor - Juiz 1	36	63	75	24	82	76
	Intância Local - Justiça Tutelar - TOTAL	469	476	657	288	1093	953



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

1.2. Taxes e indicadores

1.2.1. Indicadores de gestão

No quadro seguinte, por referência a cada secção, apresentam-se indicadores padronizados, denominados de taxa de congestão, resolução (*clearance rate*), recuperação (*backlog rate*) e litigância.

A taxa de congestão traduz a eficiência do sistema em dar resposta à procura.

Estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início de um período (anual) e o número de processos findos nesse período (não leva em conta a entrada de processos novos no sistema).

Valores inferiores a 1 denotam diminuição de pendências e ausência de congestão no período. Para que a taxa seja igual a 1, no final do período (ano) o número de processos findos terá que ser igual ao número de processos pendentes no início do período.

Por sua vez, a taxa de resolução (*clearance rate*) indica a capacidade de resolução de processos face às entradas (não leva em conta os processos acumulados no sistema).

Estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados num determinado período.

Valor superior a 1 indica resolução superior às entradas (sistema com capacidade de recuperação de acumulados).

Quanto à taxa de recuperação (*backlog rate*), indica-nos a eficiência do sistema em dar resposta aos processos acumulados (leva em conta os processos acumulados e os novos que entram no sistema).

Estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de processos pendentes no início do período (anual) com o número de processos entrados nesse período.

Taxa igual a 1 é sinónimo de sistema eficiente, sendo que quanto mais baixa for menor capacidade de absorção de pendências haverá.

Por último, a taxa de litigância indica-nos o número de processos entrados por mil habitantes.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Instância	Secção	Pendência OFICIAL	Movimentação Processual (01Set.2015 a 29Fev.2016)		Taxa de resolução (clearence rate)	Taxa de recuperação (backlog rate)	Taxa de congestão	Taxa de Litigância (por mil habitantes)
		< 01Set.2015	Entrados	Findos				
Central	Cível	761	183	172	0,94	0,31	2,21	2,78
	Criminal	101	76	76	1,00	0,60	0,66	1,16
	Sub-total - Cível e Criminal	862	259	248	0,96	0,36	1,74	3,94
	Trabalho	465	378	438	1,16	0,72	0,53	5,75
	Sub-total - Instância Central	1327	637	686	1,08	0,53	0,97	9,69
Local	Bragança (Cível)	3294	759	1045	1,38	0,43	1,58	27,60
	Bragança (Criminal)	350	309	391	1,27	0,81	0,45	11,24
	Macedo de Cavaleiros (Genérica)	954	381	532	1,40	0,62	0,90	37,96
	Mirandela (Genérica)	1384	643	871	1,35	0,65	0,79	56,01
	Mogadouro (Genérica)	455	174	237	1,36	0,59	0,96	38,25
	Torre de Moncorvo (Genérica)	701	246	372	1,51	0,62	0,94	41,55
	Vila Flor (Genérica)	438	250	327	1,31	0,70	0,67	40,00
Sub-total - Instância Local		7576	2762	3775	1,37	0,58	1,00	42,01
TOTAIS GERAIS		8903	3399	4461	1,31	0,57	1,00	51,70

1.2.2. Indicadores de produtividade

No quadro seguinte, tendo por base a pendência oficial, mais uma vez sem considerar os atos jurisdicionais na fase de inquérito, apresentam-se os indicadores de produtividade, por referência a cada juiz e oficial de justiça afetos a uma unidade orgânica.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Instância	Secção	< 01Set.2015	Pendência OFICIAL		Movimentação Processual (01Set.2015 a 29Fev.2016)		Magistrados Judiciais		Oficiais de Justiça	
			Entrados	Findos	Em funções	Taxa de produtividade	Em funções	Taxa de produtividade	Em funções	Taxa de produtividade
Central	Cível	761	183	172	5,70	43,51	2,70	63,70		
	Criminal	101	76	76			6,50	11,69		
	Sub-total - Cível e Criminal	862	259	248	5,70	43,51	9,20	26,96		
	Trabalho	465	378	438	1,00	438,00	3,00	146,00		
	Sub-total - Instância Central	1327	637	686	6,70	102,39	12,20	56,23		
Local	Bragança (Cível)	3294	759	1045	3,00	348,33	7,50	139,33		
	Bragança (Criminal)	350	309	391	1,50	260,67	4,70	97,75		
	Macedo de Cavaleiros (Genérica)	954	381	532	1,50	354,67	5,00	106,40		
	Mirandela (Genérica)	1384	643	871	2,00	435,50	8,00	108,88		
	Mogadouro (Genérica)	455	174	237	1,00	237,00	4,00	59,25		
	Torre de Moncorvo (Genérica)	701	246	372	1,30	286,15	6,00	62,00		
	Vila Flor (Genérica)	438	250	327	1,00	327,00	5,00	65,40		
	Sub-total - Instância Local	7576	2762	3775	11,30	334,07	40,20	93,91		
TOTALS GERAIS		8903	3399	4461	18,00	247,83	52,40	85,13		

1.3. Dilação de agendamentos

No que respeita a agendamentos de diligências, o quadro seguinte dá-nos conta de uma dilação média, reportada ao final do período semestral em análise, de 64 dias, bem dentro daquilo que é o objetivo geral do tribunal nesta matéria, conforme melhor veremos adiante.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

		Unidade Orgância	Processo	Data do despacho de agendamento	Data de agendamento	Dilação em dias do agendamento
Instância Central	Bragança	Secção Cível e Criminal - JUIZ 1	35/14.6GCBGC	15 de fevereiro de 2016	5 de maio de 2016	71
		Secção Cível e Criminal - JUIZ 2	7506/12.7YIPRT	12 de fevereiro de 2016	27 de maio de 2016	96
		Secção Cível e Criminal - JUIZ 3	35/14.6GBBGC	15 de fevereiro de 2016	28 de abril de 2016	64
		Secção Trabalho - JUIZ 1	19/16.0T8BGC	25 de janeiro de 2016	4 de maio de 2016	91
Instância Local	Bragança	Secção Cível - JUIZ 1	69/14.0TBMDR	22 de fevereiro de 2016	3 de maio de 2016	62
		Secção Cível - JUIZ 2	487/15.7T8BGC	29 de fevereiro de 2016	25 de maio de 2016	77
		Secção Criminal - JUIZ 1	1107/15.5T9BGC	23 de fevereiro de 2016	6 de abril de 2016	34
	Macedo de Cavaleiros	Secção Genérica - JUIZ 1	21/08.5TBBGC	26 de fevereiro de 2016	16 de maio de 2016	71
	Mirandela	Secção Genérica - JUIZ 1	325/15.0T8MDL	29 de fevereiro de 2016	3 de maio de 2016	55
		Secção Genérica - JUIZ 2	35834/13.7YIPRT-A	28 de fevereiro de 2016	4 de maio de 2016	57
	Mogadouro	Secção Genérica - JUIZ 1	47/15.2T8MGD	23 de fevereiro de 2016	19 de abril de 2016	47
	Torre de Moncorvo	Secção Genérica - JUIZ 1	25/15.1GCTMC	17 de fevereiro de 2016	28 de abril de 2016	62
	Vila Flor	Secção Genérica - JUIZ 1	70/15.7GAVFL	18 de fevereiro de 2016	20 de abril de 2016	53
Dilação média do agendamento das audiências e quaisquer outras diligências na Comarca						64,62

2. UNIDADES CENTRAIS E DE SERVIÇO EXTERNO

A secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança não comprehende qualquer unidade de serviço externo, pelo que as competências próprias de tais unidades são absorvidas pelas unidades centrais (cfr. art. 42.º, n.º 2 do RLOSJ).

Dentre os diversos núcleos, apenas o núcleo de Bragança conta com uma unidade central autonomizada relativamente à unidade de processos, dotada de quadro próprio de oficiais de justiça.

Servindo 4 unidades de processos do tribunal (cível/criminal e trabalho da instância central; cível e criminal da instância local) e os serviços do Ministério Público, durante o período em análise, na unidade central de Bragança, exerceiram funções um escrivão de direito



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

(em regime de substituição), uma escrivã auxiliar, duas técnicas de justiça auxiliar (uma das quais afeta exclusivamente ao serviço do Ministério Público) e uma assistente técnica (responsável pelo arquivo).

Nos restantes núcleos, os atos próprios da unidade central e de serviço externo, com exceção de Mirandela, que contou com uma escrivã auxiliar em regime de exclusividade, foram assegurados por escrivães auxiliares, sob orientação dos respetivos escrivães de direito, em regime de rotatividade (por regra, semanal).

2.1. Atos diversos

Com recurso ao sistema informático (papéis entrados) e também por via da análise de outros elementos contabilísticos (emissão de CRC e registo de atos avulsos), com referência aos diversos núcleos, resultaram apurados os seguintes dados:

Núcleo	01Set.2014 a 28fev.2015		01Set.2015 a 29Feb.2016		Diferença entre períodos	
	CRC (Emissão)	atos avulsos (registos)	CRC (Emissão)	atos avulsos (registos)	CRC (Emissão)	atos avulsos (registos)
Bragança	1769	126	2251	185	+27,25%	+46,83%
Macedo de Cavaleiros	456	31	680	159	+49,12%	+412,90%
Mirandela	683	62	996	58	+45,83%	-6,45%
Mogadouro	110	33	369	51	+235,45%	+54,55%
Torre de Moncorvo	302	40	256	54	-15,23%	+35,00%
Vila Flor	155	45	496	50	+220,00%	+11,11%
TOTAL	3475	337	5048	557	+45,27%	+65,28%

2.2. Serviço externo e videoconferências

A prática dos atos de serviço externo propriamente ditos, fora do núcleo de Bragança, foi, em regra, assegurada pelos escrivães auxiliares. No núcleo de Bragança, complementarmente à atividade dos oficiais de justiça colocados na unidade central, tal serviço foi realizado pelos escrivães auxiliares das unidades de processos.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Tendo por base os elementos disponíveis no módulo estatístico da plataforma H@bilus, os atos de serviço externo, no período em análise, tiveram a seguinte evolução:

Núcleo	MANDADOS				CARTAS PRECATÓRIAS / ROGATÓRIAS				OUTROS PROCESSOS			
	Vindos período anterior	Entrados no período	Findos no período	Pendentes Final	Vindos período anterior	Entrados no período	Findos no período	Pendentes Final	Vindos período anterior	Entrados no período	Findos no período	Pendentes Final
Bragança	13	93	96	10	24	49	65	8	7	9	10	6
Macedo de Cavaleiros	1	23	24	0	9	25	26	8	1	4	3	2
Mirandela	0	1	1	0	6	28	30	4	5	12	14	3
Mogadouro	0	17	17	0	1	15	15	1	2	1	3	0
Torre de Moncorvo	0	0	0	0	2	1	0	3	5	0	5	0
Vila Flor	0	3	3	0	3	11	11	3	1	4	5	0
TOTAL	14	137	141	10	45	129	147	27	21	30	40	11

No que respeita às solicitações de videoconferência rececionadas, que não necessitam de despacho judicial, em regra, são registadas no sistema informático como papéis avulsos, sendo as respetivas diligências anotadas em agenda própria.

Na unidade central do núcleo de Bragança, a realização de tais diligências foi assegurada pelos respetivos oficiais de justiça; nos restantes núcleos, por norma, foram assistidas pelo mesmo funcionário que no dia se encontrava incumbido de assegurar as restantes diligências.

O quadro que segue, que tem por base as informações recolhidas junto dos escrivães de direito, dá-nos conta das videoconferências agendadas nos diversos núcleos, não havendo dados disponíveis que nos permitam indicar o número de videoconferências efetivamente realizadas.

Núcleo	01Set.2014 a 28fev.2015	01Set.2015 a 29Fev.2016	Diferença entre períodos
Bragança	105	85	-19,05%
Macedo de Cavaleiros	28	29	+3,57%
Mirandela	100	102	+2,00%
Mogadouro	11	16	+45,45%
Torre de Moncorvo	6	28	+366,67%
Vila Flor	8	29	+262,50%
TOTAL	258	289	+12,02%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3. SECÇÕES DE PROXIMIDADE

Os dados estatísticos que de seguida se apresentam, a propósito da atividade desenvolvida pelas secções de proximidade, decorrem da recolha que vem sendo efetuada mensalmente, também no âmbito do procedimento de monitorização que tem por base o despacho do exmo. senhor diretor-geral da Administração da Justiça, de 21 de novembro de 2014.

No que toca em particular aos números do cumprimento de despachos e outros atos processuais, importa dar conta que refletem também uma medida de gestão implementada pelo administrador judiciário, no sentido de se obter o maior aproveitamento possível das competências dos oficiais de justiça afetos às ditas secções, traduzida no cumprimento de atos à distância, por via da plataforma “H@bilus”, objeto de contínua incrementação, sobretudo por via da permanente sensibilização dos senhores escrivães de direito para as vantagens da adoção de tal procedimento.

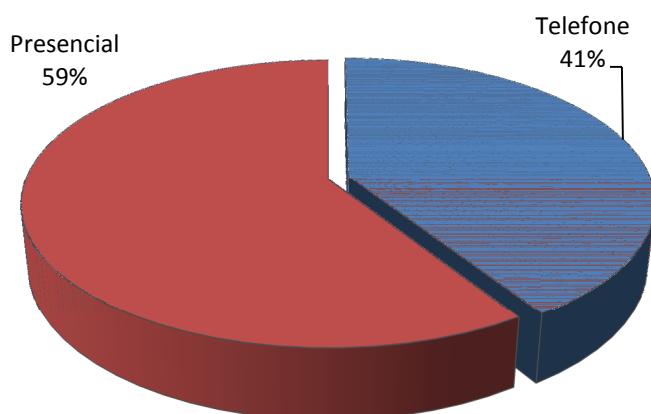
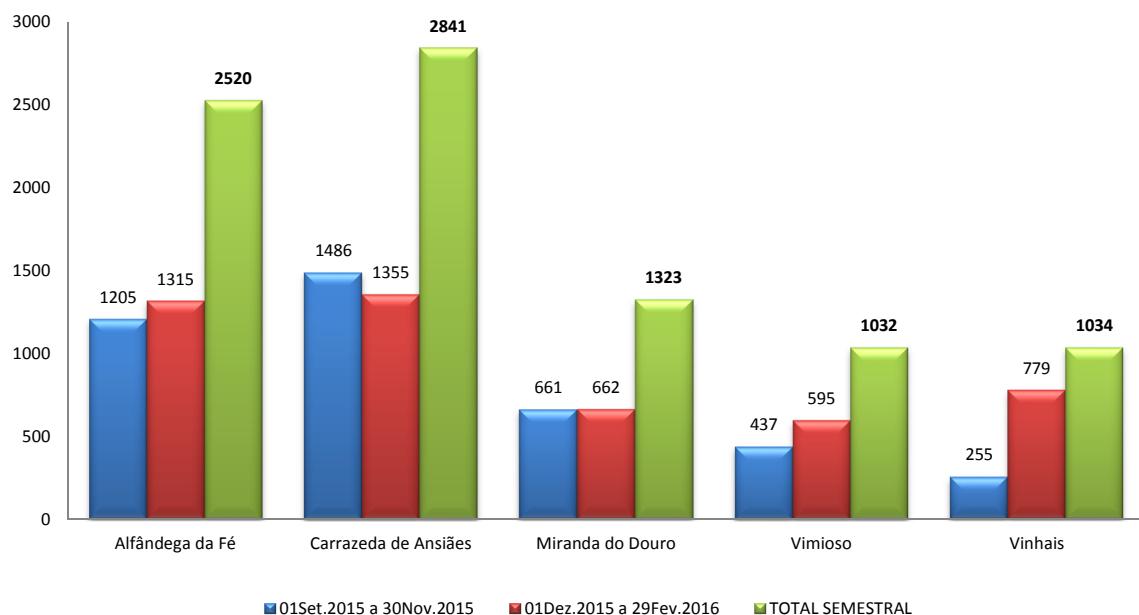
3.1. Prestação de informações

Secção	01Set.2015 a 30Nov.2015			01Dez.2015 a 29Fev.2016			TOTAL SEMESTRAL		
	Telefone	Presencial	TOTAL	Telefone	Presencial	TOTAL	Telefone	Presencial	TOTAL
Alfândega da Fé	386	819	1205	560	755	1315	946	1574	2520
Carrazeda de Ansiães	610	876	1486	581	774	1355	1191	1650	2841
Miranda do Douro	238	423	661	242	420	662	480	843	1323
Vimioso	240	197	437	286	309	595	526	506	1032
Vinhais	167	88	255	275	504	779	442	592	1034
TOTAIS	1641	2403	4044	1944	2762	4706	3585	5165	8750



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE



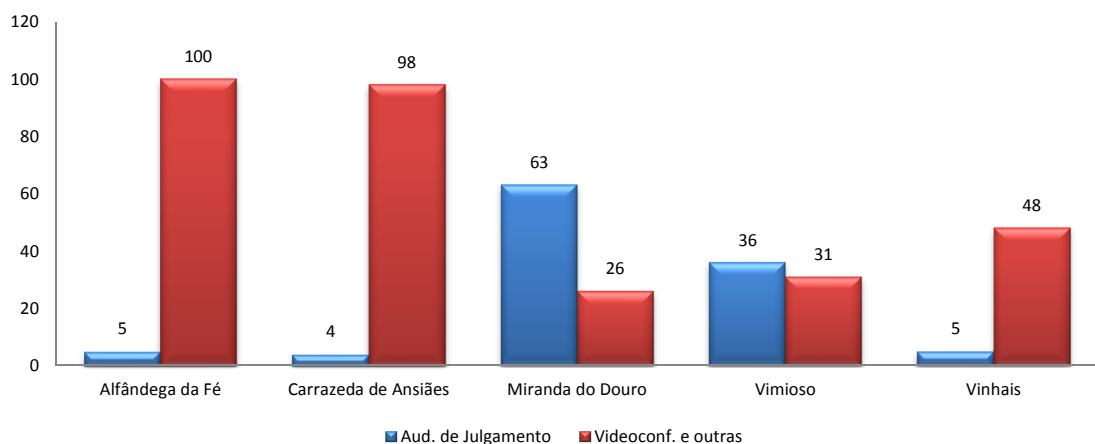


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3.2. Diligências processuais

Secção	01Set.2015 a 30Nov.2015			01Dez.2015 a 29Fev.2016			TOTAL SEMESTRAL		
	Aud. de Julgamento	Videoconf. e outras	TOTAL	Aud. de Julgamento	Videoconf. e outras	TOTAL	Aud. de Julgamento	Videoconf. e outras	TOTAL
Alfândega da Fé	4	36	40	1	64	65	5	100	105
Carrazeda de Ansiães	0	57	57	4	41	45	4	98	102
Miranda do Douro	37	15	52	26	11	37	63	26	89
Vimioso	17	12	29	19	19	38	36	31	67
Vinhais	4	13	17	1	35	36	5	48	53
TOTAIS	62	133	195	51	170	221	113	303	416



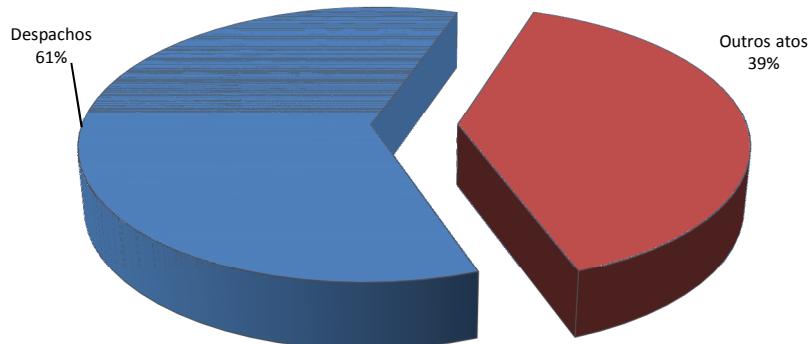
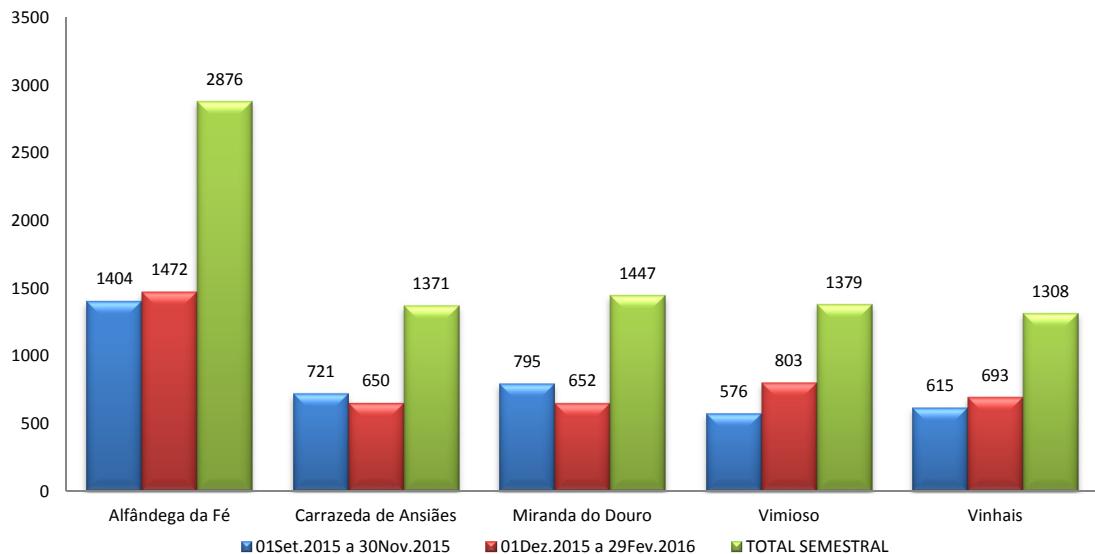
3.3. Cumprimento de despachos e outros atos processuais

Secção	01Set.2015 a 30Nov.2015			01Dez.2015 a 29Fev.2016			TOTAL SEMESTRAL		
	Despachos	Outros	TOTAL	Despachos	Outros	TOTAL	Despachos	Outros	TOTAL
Alfândega da Fé	956	448	1404	1059	413	1472	2015	861	2876
Carrazeda de Ansiães	220	501	721	257	393	650	477	894	1371
Miranda do Douro	742	53	795	512	140	652	1254	193	1447
Vimioso	552	24	576	671	132	803	1223	156	1379
Vinhais	207	408	615	245	448	693	452	856	1308
TOTAIS	2677	1434	4111	2744	1526	4270	5421	2960	8381



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

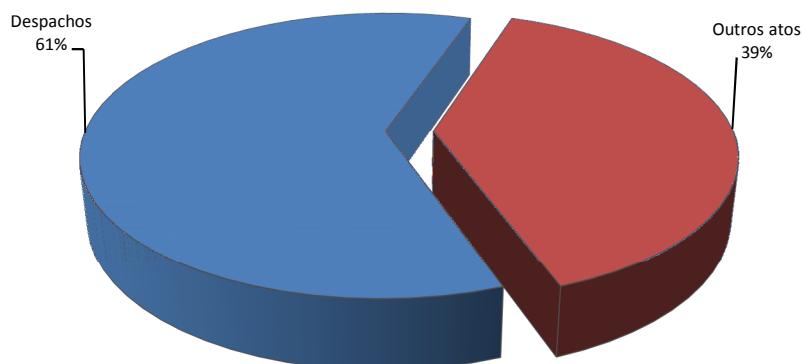
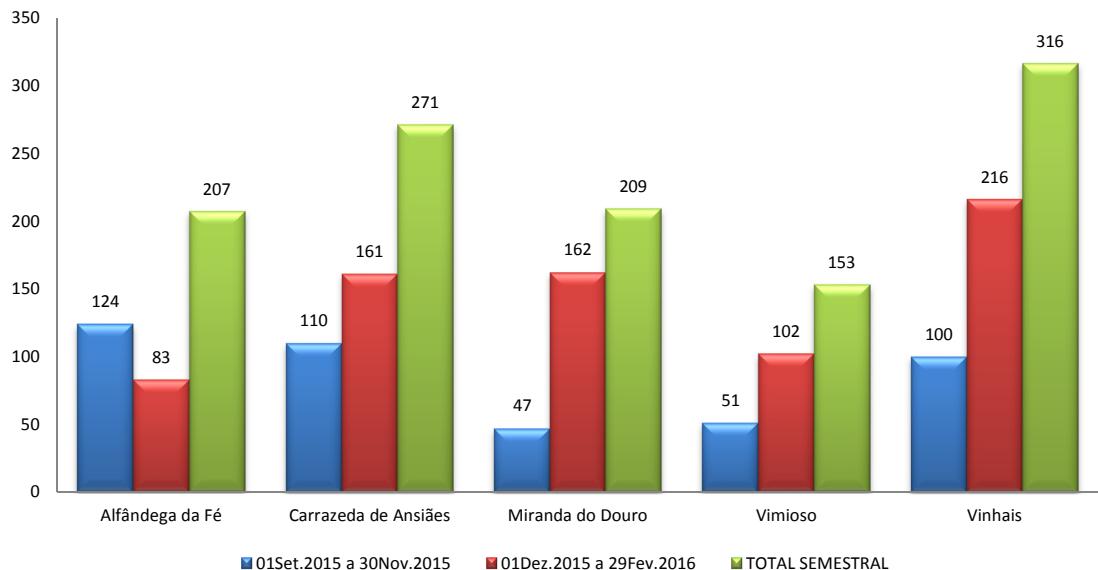




TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Secção	01Set.2015 a 30Nov.2015			01Dez.2015 a 29Fev.2016			TOTAL SEMESTRAL		
	Emissão de CRC's	Atos avulsos	TOTAL	Emissão de CRC's	Atos avulsos	TOTAL	Emissão de CRC's	Atos avulsos	TOTAL
Alfândega da Fé	120	4	124	79	4	83	199	8	207
Carrazeda de Ansiães	100	10	110	157	4	161	257	14	271
Miranda do Douro	44	3	47	160	2	162	204	5	209
Vimioso	50	1	51	99	3	102	149	4	153
Vinhais	91	9	100	214	2	216	305	11	316
TOTAIS	405	27	432	709	15	724	1114	42	1156





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

4. MEDIDAS DE GESTÃO E ORGANIZATIVAS

No período em análise, as medidas de gestão operaram-se sobretudo na área dos recursos humanos, tanto a nível de magistrados judiciais como de oficiais de justiça, tendo-se procurado otimizar os meios disponíveis em face das necessidades de serviço.

No que respeita aos **juízes**, as decisões mais relevantes consubstanciaram-se:

- na reafetação transitória de duas magistradas, com implicação nas secções cível e criminal da instância local de Bragança;
- na distribuição de serviço pelos juízes auxiliares e do QC;
- na definição de regras gerais de substituição de juízes em caso de falta ao serviço; e
- na implementação de um plano, com acompanhamento do CSM, por intermédio do inspetor judicial da área, de recuperação dos atrasos de tramitação mais significativos verificados na secção cível da instância local de Bragança, Juiz 2.

Relativamente aos **oficiais de justiça**:

- operou-se a distribuição dos funcionários que foram colocados na comarca no âmbito dos movimentos de setembro e janeiro, e, já em março, procedeu-se à recolocação provisória de uma oficial de justiça nos serviços do Ministério Público de Macedo de Cavaleiros, deslocada do núcleo de Bragança, visando preencher lugar vago decorrente de aposentação do titular.
- prosseguiu-se, em particular, com o acompanhamento do estado dos serviços da secretaria de Mirandela, no âmbito do qual foi proferida nova ordem de serviço pelo sr. administrador judiciário (n.º 12/2015);
- foram tomadas medidas de recuperação de atrasos relevantes verificados na prática de certos atos, nomeadamente elaboração de contas de custas, e sobretudo nas secções cível, criminal e do trabalho da instância central, e na secção cível da instância local de Bragança, que se traduziram em afetar tais atos a escrivães de outras secções, designadamente das secções de Macedo de Cavaleiros, Torre de Moncorvo e Vila Flor, medida que muito contribuiu e continuará certamente a contribuir para resolver o problema;



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- prosseguiu-se com a sensibilização dos srs. escrivães para incrementarem a prática de atos à distância, ocupando para o efeito sobretudo os oficiais de justiça afetos às secções de proximidade, sempre que de tal prática possam resultar ganhos de produtividade; e
- no âmbito do Programa de Estágios na Administração Pública Central (PEPAC), o tribunal acolheu para estágio, com efeitos a 1 de fevereiro, duas jovens licenciadas em direito, as quais foram inicialmente colocadas nos núcleos de Bragança e Macedo de Cavaleiros, na secção central e nos serviços do Ministério Público, respetivamente, permitindo minorar as dificuldades decorrentes da falta de oficiais de justiça em ambos os casos.

Findo o 1.º trimestre do ano judicial em curso, e logo que foram conhecidos os dados da monitorização sobre o estado do cumprimento dos objetivos processuais, o juiz presidente e o administrador judiciário reuniram com os juízes e escrivães de todas as secções, apresentando os dados disponíveis e traçando, com o contributo de todos, as linhas condutoras visando obter o maior grau de concretização possível das metas traçadas até final do ano.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- Capítulo VI - EVOLUÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PROCESSUAIS

A. OBJETIVOS PROCESSUAIS GERAIS DO TRIBUNAL

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	8903	7841	-11,93%
Pendência global (Secretaria)	15421	13514	-12,37%

2.º - Limitar a não mais de 50 % o acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: evolução não satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	8903	7841
Pendência global (Secretaria)	15421	13514
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	73,21%	72,35%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3.º - Cumprir rigorosamente os prazos legais estabelecidos para os processos de natureza urgente

Estado: cumprido.

4.º - Não exceder em todo o caso em mais do dobro o prazo legal ou regulamentar estabelecido para a prática de qualquer ato processual de natureza não urgente.

Estado: não cumprido integralmente.

No que respeita aos **atos dos juízes**, o objetivo mostra-se, em regra, alcançado; as exceções, reportadas ao último dia do semestre em análise, são em reduzido número, circunscritas às secções cível e criminal da instância central (Juiz 3 - 15 casos), secção do trabalho (1 caso), secção cível da instância local de Bragança (Juiz 1 - 1 caso; Juiz 2 - 28 casos).

Quanto aos **atos de secretaria**, as exceções apuradas de não cumprimento, igualmente reportadas ao último dia do período em análise, constam assinaladas no quadro que segue, constituindo especial preocupação a situação da secção cível da instância local de Bragança, em matéria de prazos para abertura de conclusões e elaboração de contas de custas, radicando o problema no défice de recursos humanos.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

Espécie de Ato	Secção de processos	Número de atos
Processos para concluir	Instância Central - secção cível	100
	Instância Local - secção cível de Bragança - secção de Mirandela	570 45
Processos para vista	Instância Central - secção criminal	50
	Instância Local - secção cível de Bragança - secção de Mirandela	25 32
Processos para cumprir	Instância Local - secção de Mirandela	16
“Papéis” para juntar	Instância Local - secção cível de Bragança - secção de Mirandela	2 20
	Instância Central - secção cível	20
Atos contabilísticos	Instância Central - secção do trabalho	99
	Instância Local - secção cível de Bragança	374
Vistos em Correição	Instância Local - secção cível de Bragança	31
	- secção cível de Bragança	96
Arquivamento	Instância Local - secção de Mirandela	320
	- secção de Vila Flor	12

5.º - Não exceder o período de 3 meses (não contando para o efeito as férias judiciais) a dilação média do agendamento das audiências e quaisquer outras diligências.

Estado: cumprido.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

B. OBJETIVOS PROCESSUAIS DA INSTÂNCIA CENTRAL

B.1 - SECÇÃO CÍVEL

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução parcialmente positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	761	772	1,45%
Pendência global (Secretaria)	1151	1117	-2,95%

2.º - Reduzir em pelo menos 50% a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob a espécie "Ações Ordinárias".

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
"Ações Ordinárias" - Pendência Oficial	52	34	-34,62%

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies "execuções ordinárias, sumárias e outras – até 15 de setembro de 2003".

Estado: evolução não satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
"Execuções Ordinárias, sumárias e outras - até 15 de Setembro 2003" - Pendência Oficial	29	23	-20,69%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

4.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies “Falência / Recuperação de Empresa / Insolvência”.

Estado: cumprido (**NOTA:** na altura em que foram definidos os objetivos, existiam efetivamente no sistema processos da espécie em questão pendentes na secção, realidade que, entretanto, parece ter-se alterado, com efeitos reportados a momento anterior ao início do ano judicial em curso.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
"Falência / Recuperação de Empresa / Insolvência" - Pendência Oficial	0	0	0,00%

5.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas/ autuadas até 31 de dezembro de 2012.

Estado: evolução não satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas (autuadas até 31Dez.2012) - Pendência Oficial	48	32	-33,33%

6º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas/ autuadas até 31 de dezembro de 2010.

Estado: evolução não satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas (autuadas até 31Dez.2010) - Pendência Oficial	176	166	-5,68%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

7.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas da espécie “ações comuns - após 1 de setembro de 2013” quanto o número das entradas no período.

Estado: não cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
"Ações comuns - após 01 de Setembro de 2013" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	53	29	54,72%

8.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeito as férias judiciais).

Estado: não cumprido (último agendamento: 96 dias).

9.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: não cumprido (no final do período existiam cerca de 20 processos, cujas respectivas contas de custas se encontravam por elaborar há mais de 30 dias).

10.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

11.º - Limitar a não mais de 50 % o acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: cumprido.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	761	772
Pendência global (Secretaria)	1151	1117
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	51,25%	44,69%

B.2 - SECÇÃO CRIMINAL

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução parcialmente positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	101	101	0,00%
Pendência global (Secretaria)	549	545	-0,73%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantos processos da espécie “comuns - júri ou coletivo” quanto o número das entradas no período.

Estado: não cumprido.

	Entrados	Findos	Relação F/E (%)
"Processos comuns - júri ou coletivo" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	41	37	90,24%

3.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 60 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: não cumprido (último agendamento: 71 dias).

4.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

5.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

6.º - Reduzir a percentagem do acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	101	101
Pendência global (Secretaria)	549	545
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	443,56%	439,60%

B.3 - SECÇÃO DO TRABALHO

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	465	405	-12,90%
Pendência global (Secretaria)	1116	721	-35,39%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas das espécies “acidentes de trabalho”; “impugnação judicial, regularidade e ilicitude do despedimento”; “remissões de pensões”; “contratos individuais de trabalho” e “contraordenações laborais”, quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
“acid. trabalho”; “impug. Jud., reg. e lic. do despedimento”; “rem. pensões” “cont. ind. Trab.” e “contr. Lab.”- Pendência Oficial	277	326	117,69%

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2013, com exceção das ações de acidente de trabalho reiniciadas para efeitos de atualização da pensão.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2013 - Pendência Oficial	8	3	-62,50%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

- 4.** - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2011.

Estado: evolução não satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2011 - Pendência Oficial	24	23	-4,17%

- 5.º** - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 90 dias (não contando para o efeito as férias judiciais).

Estado: não cumprido (último agendamento: 91 dias).

- 6.º** - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: não cumprido (no final do período existiam cerca de 100 processos, cujas respectivas contas de custas se encontravam por elaborar há mais de 30 dias).

- 7.º** - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

8.º - Limitar a não mais de 50 % o acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	465	405
Pendência global (Secretaria)	1116	721
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	140,00%	78,02%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C. OBJETIVOS PROCESSUAIS DA INSTÂNCIA LOCAL

C.1 - SECÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	3294	3008	-8,68%
Pendência global (Secretaria)	4900	4649	-5,12%

2.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies “ações ordinárias” e “ações sumárias”

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas classificadas como "ações ordinárias" e "ações sumárias" - Pendência Oficial	68	36	-47,06%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012.

Estado: evolução satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012 - Pendência Oficial	124	87	-29,84%

4.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009

Estado: evolução não satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009 - Pendência Oficial	495	437	-11,72%

5.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas da espécie “ações comuns - após 1 de setembro de 2013” quanto o número das entradas no período.

Estado: não cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Ações comuns - após 01 de Setembro de 2013 - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	87	85	-2,30%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

6.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeito as férias judiciais).

Estado: não cumprido (último agendamento: 77 dias).

7.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: não cumprido (no final do período existiam cerca de 374 processos, cujas respetivas contas de custas se encontravam por elaborar há mais de 30 dias).

8.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: não cumprido (no final do período existiam cerca de 30 processos que reuniam condições, há mais de trinta dias, para aposição dos vistos em correição).

9.º - Limitar a não mais de 40 % o acréscimo da pendência da secretaria face à pendência oficial, excluindo os processos tutelares.

Estado: evolução negativa.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	3294	3008
Pendência global (Secretaria)	4900	4649
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	48,76%	54,55%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.2 - SECÇÃO CRIMINAL DE BRAGANÇA

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria)

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	350	268	-23,43%
Pendência global (Secretaria)	1152	1032	-10,42%

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantos processos da espécie “comuns - singular” quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Processos "comuns- singulares" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	73	131	+79,45%

3.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 34 dias).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

4.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

5.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

6.º - Reduzir a percentagem do acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: evolução negativa.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	350	268
Pendência global (Secretaria)	1152	1032
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	229,14%	285,07%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.3 - SECÇÃO DE MACEDO DE CAVALEIROS

C.3.1 - Área cível

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	894	746	-16,55%
Pendência global (Secretaria)	1340	1025	-23,51%

2.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies “ações ordinárias” e “ações sumárias”.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas classificadas como “ações ordinárias” e “ações sumárias” - Pendência Oficial	11	4	-63,64%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012 - Pendência Oficial	26	13	-50,00%

4.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009.

Estado: evolução satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009 - Pendência Oficial	83	58	-30,12%

5.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas da espécie “ações comuns - após 1 de setembro de 2013” quanto o número das entradas no período.

Estado: não cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Ações comuns - após 01 de Setembro de 2013 - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	30	27	-10,00%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

6.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 71 dias).

7.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

8.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

9.º - Limitar a não mais de 40 % o acréscimo da pendência da secretaria face à pendência oficial.

Estado: cumprido.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	894	746
Pendência global (Secretaria)	1340	1025
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	49,89%	37,40%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.3.2 - Área criminal

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	60	57	-5,00%
Pendência global (Secretaria)	214	206	-3,74%

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantos processos da espécie "comuns - singular" quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Processos "comuns- singulares" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	30	48	+60,00%

3.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 47 dias).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

4.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

5.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

6.º - Reduzir a percentagem do acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: não cumprido.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	60	57
Pendência global (Secretaria)	214	206
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	256,67%	261,40%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.4 - SECÇÃO DE MIRANDELA

C.4.1 - Área cível

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	1268	1057	-16,64%
Pendência global (Secretaria)	2077	1626	-21,71%

2.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies “ações ordinárias” e “ações sumárias”.

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas classificadas como “ações ordinárias” e “ações sumárias” - Pendência Oficial	13	4	-69,23%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012 - Pendência Oficial	28	14	-50,00%

4.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009.

Estado: evolução satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009 - Pendência Oficial	103	65	-36,89%

5.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas da espécie “ações comuns - após 1 de setembro de 2013” quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Ações comuns - após 01 de Setembro de 2013 - período de 01Set-29Fev2016 - Pend. Oficial	33	41	24,24%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

6.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 57 dias).

7.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: não cumprido (no final do período existiam 8 processos, cujas respetivas contas de custas se encontravam por elaborar há mais de 30 dias).

8.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

9.º - Limitar a não mais de 60 % o acréscimo da pendência da secretaria face à pendência oficial.

Estado: cumprido.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	1268	1057
Pendência global (Secretaria)	2077	1626
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	63,80%	53,83%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.4.2 - Área criminal

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	116	99	-14,66%
Pendência global (Secretaria)	480	432	-10,00%

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantos processos da espécie “comuns - singular” quanto o número das entradas no período.

Estado: não cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Processos "comuns- singulares" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	78	75	-3,85%

3.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 60 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 49 dias).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

4.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

5.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

6.º - Reduzir a percentagem do acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: não cumprido.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	116	99
Pendência global (Secretaria)	480	432
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	313,79%	336,36%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.5. - SECÇÃO DE MOGADOURO

C.5.1 - Área cível

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	432	372	-13,89%
Pendência global (Secretaria)	599	519	-13,36%

2.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies “ações ordinárias” e “ações sumárias”.

Estado: evolução satisfatória.

	01Set. (2015)	30Nov. (2015)	Evolução (%)
Ações declarativas classificadas como "ações ordinárias" e "ações sumárias" - Pendência Oficial	6	4	-33,33%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012 - Pendência Oficial	22	12	-45,45%

4.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009.

Estado: evolução não satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009 - Pendência Oficial	45	37	-17,78%

5.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas da espécie “ações comuns - após 1 de setembro de 2013” quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Ações comuns - após 01 de Setembro de 2013 - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	13	15	15,38%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

6.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 47 dias).

7.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

8.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

9.º - Limitar a não mais de 30 % o acréscimo da pendência da secretaria face à pendência oficial.

Estado: evolução negativa.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	432	372
Pendência global (Secretaria)	599	519
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	38,66%	39,52%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.5.2 - Área criminal

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	23	20	-13,04%
Pendência global (Secretaria)	101	90	-10,89%

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantos processos da espécie “comuns - singular” quanto o número das entradas no período.

Estado: não cumprido.

	Entradas	Findas
Processos "comuns- singulares" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	12	11

3.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 60 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 40 dias).

4.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

5.º - Apor os vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

6.º - Reduzir a percentagem do acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: não cumprido.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	23	20
Pendência global (Secretaria)	101	90
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	339,13%	350,00%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.6 - SECÇÃO DE TORRE DE MONCORVO

6.1 - Área cível

1.º - Reduzir a pendência processual global oficial, de modo a aproxima-la, tanto quanto possível, dos valores apresentados pelas secções de Mogadouro e Vila Flor, todas elas qualificadas de primeira nomeação para efeitos de colocação de juízes de direito.

Estado: evolução muito positiva.

Torre de Moncorvo			
	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	633	537	-15,17%
Pendência global (Secretaria)	822	743	-9,61%

Mogadouro				Vila Flor			
01Set. (2015)	Acréscimo TMC/MGD (%)	29Fev. (2016)	Acréscimo TMC/MGD (%)	01Set. (2015)	Acréscimo TMC/VFL (%)	29Fev. (2016)	Acréscimo TMC/VFL (%)
432	+46,53%	372	+44,35%	401	+57,86%	334	+60,78%
599	+37,23%	519	+43,16%	578	+42,21%	483	+53,83%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

2.º - Reduzir significativamente a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob a espécie “outros processos (mapa oficial)” no âmbito dos quais assumem especial significado, pelo elevado volume, os processos de expropriação.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas classificadas como "Outros processos (mapa oficial)" - Pendência Oficial	17	8	-52,94%
Ações declarativas classificadas como "Expropriações" - Pendência Oficial	114	103	-9,65%

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies “ações ordinárias” e “ações sumárias”.

Estado: Evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas classificadas como "ações ordinárias" e "ações sumárias" - Pendência Oficial	12	3	-75,00%

4.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012 - Pendência Oficial	25	14	-44,00%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

5.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009.

Estado: evolução satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009 - Pendência Oficial	59	44	-25,42%

6.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas da espécie “ações comuns - após 1 de setembro de 2013” quanto o número das entradas no período.

Estado: não cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Ações comuns - após 01 de Setembro de 2013 - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	15	13	-13,33%

7.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 40 dias).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

8.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

9.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

10.º - Limitar a não mais de 30 % o acréscimo da pendência da secretaria face à pendência oficial.

Estado: evolução negativa.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	633	537
Pendência global (Secretaria)	822	743
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	29,86%	38,36%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.6.2 - Área criminal

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva (especialmente no que respeita à pendência oficial).

	01Set. (2015)	29Fev (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	68	38	-44,12%
Pendência global (Secretaria)	182	174	-4,40%

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantos processos da espécie “comuns - singular” quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Processos "comuns- singulares" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	29	44	+51,72%

3.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 60 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: não cumprido (último agendamento: 62 dias).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

4.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

5.º - Apor os vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

6.º - Reduzir a percentagem do acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: não cumprido.

	01Set. (2015)	29Fev (2016)
Pendência global (Oficial)	68	38
Pendência global (Secretaria)	182	174
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	167,65%	357,89%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.7 - SECÇÃO DE VILA FLOR

C.7.1 - Área cível

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	401	334	-16,71%
Pendência global (Secretaria)	578	483	-16,44%

2.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas classificadas para efeitos estatísticos sob as espécies “ações ordinárias” e “ações sumárias”.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas classificadas como “ações ordinárias” e “ações sumárias” - Pendência Oficial	12	5	-58,33%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

3.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012.

Estado: evolução positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações declarativas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2012 - Pendência Oficial	19	11	-42,11%

4.º - Reduzir tendencialmente a zero a pendência oficial das ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009.

Estado: evolução satisfatória.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Ações executivas instauradas / autuadas até 31 de dezembro de 2009 - Pendência Oficial	44	31	-29,55%

5.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantas ações declarativas da espécie “ações comuns - após 1 de setembro de 2013” quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Ações comuns - após 01 de Setembro de 2013 - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	9	13	44,44%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

6.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 75 dias (não contando para o efeitos as férias judiciais).

Estado: cumprido (último agendamento: 48 dias).

7.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.

8.º - Apor vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

9.º - Limitar a não mais de 30 % o acréscimo da pendência da secretaria face à pendência oficial.

Estado: evolução negativa.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	401	334
Pendência global (Secretaria)	578	483
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	44,14%	44,61%



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

C.7.2 - Área criminal

1.º - Reduzir a pendência processual global (oficial e secretaria).

Estado: evolução muito positiva.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)	Evolução (%)
Pendência global (Oficial)	37	27	-27,03%
Pendência global (Secretaria)	160	152	-5,00%

2.º - Findar, para efeitos da estatística oficial, pelo menos tantos processos da espécie “comuns - singular” quanto o número das entradas no período.

Estado: cumprido.

	Entradas	Findas	Relação F/E (%)
Processos "comuns- singulares" - período de 01Set-29Fev.2016 - Pend. Oficial	25	29	+16,00%

3.º - Agendar as audiências e diligências com dilação não superior a 60 dias (não contando para o efeito as férias judiciais).

Estado: cumprido (53 dias).

4.º - Elaborar a conta/liquidação de custas em prazo não superior a 30 dias contado do trânsito em julgado da decisão final.

Estado: cumprido.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

JUIZ PRESIDENTE

5.º - Apor os vistos em correição em todos os processos que reúnam as condições para tal.

Estado: cumprido.

6.º - Reduzir a percentagem do acréscimo da pendência global da secretaria face à pendência global oficial.

Estado: evolução negativa.

	01Set. (2015)	29Fev. (2016)
Pendência global (Oficial)	37	27
Pendência global (Secretaria)	160	152
Acréscimo (%) na relação Pendência Secretaria / Oficial	332,43%	462,96%

Bragança, abril de 2016

O juiz presidente

do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança,

(Fernando Manuel Vilares Ferreira)